

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

MENSAGEM Nº 061, DE 12 DE JUNHO DE 2023

**Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhoras e Senhores Vereadores:**

Consignando a V.Exas. a expressão de meus cumprimentos, encaminho para a tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, nos termos do art. 55, II, da Lei Orgânica Ubaense, o Projeto de lei anexo, que *“autoriza abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$418.538,00 (quatrocentos e dezoito mil quinhentos e trinta e oito reais), junto ao orçamento municipal de 2023, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e dá outras providências”*.

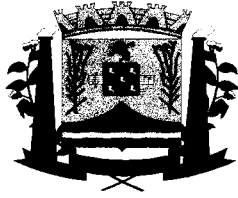
O Projeto de lei tem origem em solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Trata-se de recursos financeiros com saldos orçamentários de 2022 transportados para o orçamento de 2023, em virtude de superávit financeiro, permitindo-se, assim, reprogramações financeiras para as respectivas fontes de recursos. Essa reprogramação foi devidamente aprovada pelo Conselho Municipal respectivo, consoante informado no TCA anexo.

Para os fins do disposto na Lei Municipal nº 5.082/23, segue anexo Termo para Solicitação de Crédito Adicional – TCA 30/2023 (SMDS), contendo dados sobre origem e destino dos recursos e planilha com a discriminação das fichas orçamentárias a serem criadas.

Como se trata de matéria eminentemente técnica, indispensável a abertura de créditos adicionais para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social utilizar em seus programas sociais os recursos apurados em superávit orçamentário do último exercício fiscal, para o que contamos com o apoio e aprovação das Senhoras e Senhores Vereadores, com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

Edson Teixeira Filho
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

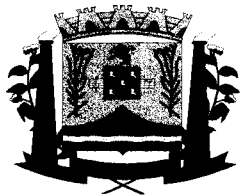
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 85/2023

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$418.538,00 (quatrocentos e dezoito mil quinhentos e trinta e oito reais), junto ao orçamento municipal de 2023, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$418.538,00 (quatrocentos e dezoito mil, quinhentos e trinta e oito reais), junto ao orçamento municipal de 2023, recurso proveniente do Fundo Estadual de Assistência Social, destinados ao Piso Mineiro de Assistência Social Fixo, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme as especificações e códigos seguintes:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Subunidade	01	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0013	Inclusão e Desenvolvimento Humano dos Ubaenses
Projeto/Atividade	NOVA	Manutenção das Atividades do Piso Mineiro de Assistência Social/RF
Elemento despesa	3390.30	Material Consumo
Ficha	NOVA	
Fonte de Recurso	FEAS	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
	2.661	
Valor (R\$)	98.538,00	Noventa e oito mil quinhentos e trinta e oito reais
Elemento despesa	4490.52	Equipamentos e Material Permanente
Ficha	NOVA	
Fonte de Recurso	FEAS	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
	2.661	
Valor (R\$)	320.000,00	Trezentos e vinte mil reais

Art. 2º. Os Créditos Adicionais Especiais abertos pelo artigo anterior serão cobertos com recursos de Superávit Financeiro apurado no exercício de 2022, conforme apresenta seu respectivo Balanço Patrimonial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

Art. 3º O Poder Executivo irá promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei junto ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º Fica o Poder Executivo, autorizado a suplementar as referidas dotações, até o limite de 20%, em virtude de eventual necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 12 de junho de 2023



EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
TERMO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL - TCA

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO ADICIONAL			TCA Nº	30
Suplementar	Extraordinário	Especial		
CLASSIFICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIA				
Superávit Financeiro	Anulação	Excesso de Arrecadação		

UNIDADE GESTORA:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	ANO:	2023
-------------------------	--	-------------	-------------

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COMPLETA	FICHA	FONTE + DR	INICIAL (ATUAL)	SOLICITAÇÃO		FINAL
			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA (R\$)	ANULAÇÃO (-)	SUPLEMENTAÇÃO (+)	DOTAÇÃO FINAL
				ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTÁRIA	
02 09 01 08 244 0013 NOVA (Manut. das ativ.da PMAS/RF) 330930	NOVA	FEAS/2.6 61	0.00	-	98.538.00	98.538,00
02 09 01 08 244 0013 NOVA (Manut. das ativ.da PMAS/RF) 449052	NOVA	FEAS/2.6 61	0.00	-	320.000.00	320.000,00

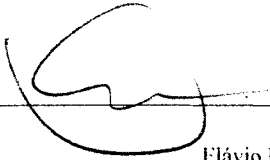
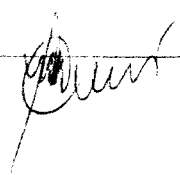
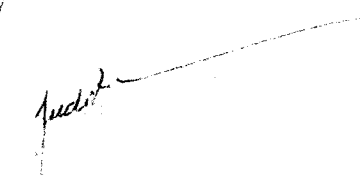
JUSTIFICATIVAS

Promover a execução da Reprogramação Financeira da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no âmbito do Piso Mineiro de Assistência Social-Fixo, conforme proposta aprovada, em plenária, pelo Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, em reunião realizada dia 30 de maio de 2023, em razão dos recursos pertencerem ao Fundo Municipal de Assistência Social, sendo o Conselho supracitado o órgão autônomo, responsável por deliberar sobre a sua utilização dos recursos.

CONTA BANCÁRIA:	56.189-4	SALDO EXERCÍCIO DO ANO ANTERIOR (31/12):	R\$ 499.981,88
------------------------	----------	---	----------------

(PARA FINS DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO)

Responsável pela elaboração do TCA	Ordenador da despesa	Informações referentes à abertura do Crédito Adicional	
		Aprovado pela JEOF em:	

 Flávio Monteze Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	 Vinicius Magalhães Gravina Gerente da Divisão de Instrumentos de Gestão	Lei nº: (APENAS PARA CRÉDITOS ESPECIAIS)	
		Decreto nº:	
		Publicação no DO em:	  



ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA
Dezembro / 2022

Art. 105 da Lei 4.320 / 1964

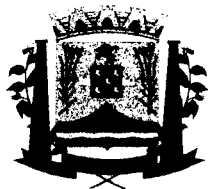
Valores em R\$1,00

TÍTULOS DO ATIVO	R\$	R\$	R\$
ATIVO			
ATIVO FINANCEIRO			
BANCOS	22.549,51		
BANCO DO BRASIL S/A	397,74		
CONTAS DIVERSAS DE APLICACAO	28.233.035,11		
CONTAS DIVERSAS DE APLICACAO	8.985.626,55		
CONTAS CORRENTES DIVERSAS	86.658,80		
CONTAS APLICACAO DIVERSAS	30.410.238,53		
CONTAS CORRENTES DIVERSAS	92.227,91		
CONTAS CORRENTE DIVERSAS	184.287,20		
CONTAS DE APLICACAO DIVERSAS	56.292.503,00	124.307.524,35	124.307.524,35
ATIVO PERMANENTE			
BENS MOVEIS	21.258.329,41		
BENS IMOVEIS	96.739.483,02	117.997.812,43	117.997.812,43
CREDITOS			
DIVIDA ATIVA	65.050.632,32	65.050.632,32	65.050.632,32
VALORES DIVERSOS			
ALMOXARIFADO	10.560.822,67	10.560.822,67	10.560.822,67
DEVEDORES DIVERSOS	330,90		
DEVEDORES DIVERSOS	107.225,07		
DEVEDORES DIVERSOS	23.902,54	131.458,51	131.458,51
SOMA DO ATIVO REAL			318.048.250,28
ATIVO COMPENSADO			
CONTRAP GARANTIA DE VLR COM ENTIDAD	317.762,76	317.762,76	317.762,76
TOTAL GERAL			318.366.013,04
TÍTULOS DO PASSIVO	R\$	R\$	R\$
PASSIVO			
PASSIVO FINANCEIRO			
RESTOS A PAGAR	30.319.091,49		
DEPOSITOS E CONSIGNACOES	453.917,51		
DEPOSITOS E CONSIGNACOES 2	132.073,09	30.905.082,09	30.905.082,09
PASSIVO PERMANENTE			
DIVIDA FUNDADA INTERNA	6.049.778,68	6.049.778,68	6.049.778,68
INCORPORACAO AUTARQUIA/ENTIDADE		0,00	0,00
SOMA DO PASSIVO REAL			36.954.860,77
SALDO PATRIMONIAL			
ATIVO REAL LIQUIDO			281.093.389,51
PASSIVO COMPENSADO			
GARANT DE VLR DA ENTIDADE COM TERCE	317.762,76	317.762,76	317.762,76
TOTAL GERAL			318.366.013,04

EDSON TEIXEIRA FILHO
PREFEITO

WANIA GOUVEA TEIXEIRA
CONTADOR - 07606304

MARCELO CORREA PAIVA
MARCELO CORREA PAIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE
DESEMBOLSO

PLANO DE APLICAÇÃO NO ORÇAMENTO

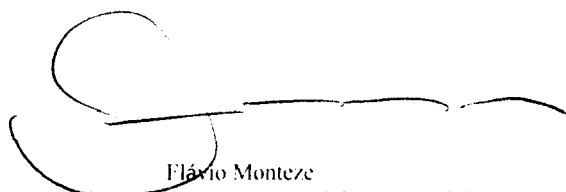
DETALHAMENTO POR GRUPO DE DESPESA	ORIGEM DO RECURSO (FONTE + DR)	VALOR (R\$)
339030	FEAS/2.661	98.538,00
449052	FEAS/2.661	320.000,00
SOMA		418.538,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
2023	-	-	-	-	-	-

ANO	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2023	-	49.269,00	49.269,00	-	320.000,00	-

Data: 31/05/2023


Flávio Monteze
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

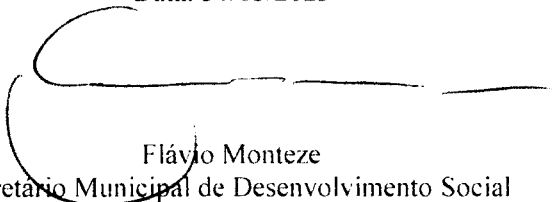
CADASTRO DE PROGRAMAS, AÇÕES E INDICADORES

SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
PROGRAMA :	Inclusão e Desenvolvimento Humano dos Ubaenses	Nº	0013
PROJETO/ ATIVIDADE/ OPERAÇÃO ESPECIAL	Manut. das ativ.da PMAS/RF	Nº	NOVO
FUNÇÃO:	08		
SUBFUNÇÃO:	244		
SITUAÇÃO:	Novo	Em andamento	
DURAÇÃO:	Contínuo	Temporário	

ANO DE EXECUÇÃO NO PPA 2022-2025	2023	2024	2025
META FÍSICA	100%	-	-
META FINANCEIRA	R\$ 418.538.00	-	-

INDICADOR	Número de serviços, programas, projetos e/ou benefícios complementares executados/número de serviços, programas, projetos e/ou benefícios complementares necessários.
UNIDADE DE MEDIDA	Percentual
RESULTADO ESPERADO	Fortalecer a rede socioassistencial, em âmbito local, efetivando o SUAS.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO	Flávio Monteze

Data: 31/05/2023


Flávio Monteze
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

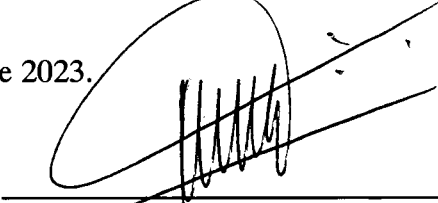
PROJETO DE LEI N.º 85/2023

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

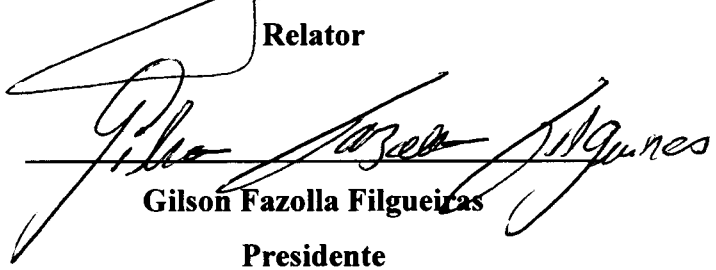
O vereador Gilson Fazolla Filgueiras, Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

	José Carlos Reis Pereira
☒	José Maria Fernandes

Ubá/MG, 12 de junho de 2023.

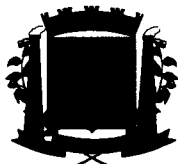


Relator



Gilson Fazolla Filgueiras

Presidente



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

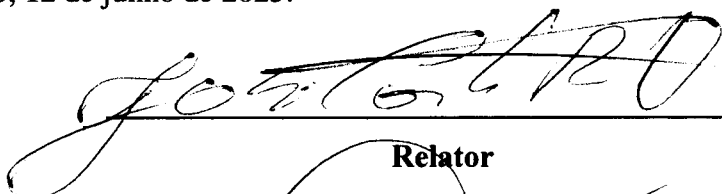
PROJETO DE LEI N.º 85/2023

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

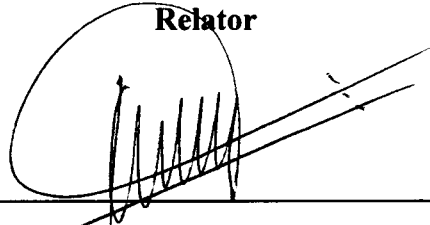
O vereador José Maria Fernandes, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

	Vereador Gilson Fazolla Filgueiras
X	Vereador José Carlos Pereira

Ubá/MG, 12 de junho de 2023.



Relator



José Maria Fernandes
Presidente